

“Não é possível formar professores sem fazer escolhas ideológicas, conforme o modelo de sociedade e de ser humano que defendemos”.

Perrenoud, 2002

Contatos dos Dirigentes do *Campus* Senhor do Bonfim e do Coordenador do Curso de Licenciatura em Ciências Agrárias

DIREÇÃO GERAL (DG)

João Luiz Almeida Feitosa (Diretor Geral)

E-mail: joao.feitosa@ifbaiano.edu.br

Telefone: (74) 3542-4000 – Ramal: 206

CHEFE DE GABINETE (GDG)

Mirian Batista da Silva (Chefe de Gabinete)

E-mail: gabinete@bonfim.ifbaiano.edu.br

Telefone: (74) 3542-4000 – Ramal: 206

DIRETORIA ACADÊMICA (DA)

Lílian da Silva Teixeira (Diretora Acadêmica)

E-mail: lilian.teixeira@ifbaiano.edu.br

Telefone: (74) 3542-4000 – Ramal: 220

COORDENAÇÃO DE ENSINO (GE)

Ana Carina Freire Barbosa (Coordenadora de Ensino)

E-mail: ana.carina@ifbaiano.edu.br

Telefone: (74) 3542-4000 – Ramal: 212

COORDENAÇÃO DO CURSO DE LICENCIATURA EM CIÊNCIAS AGRÁRIAS

Antonio Sousa Silva (Coordenador de Curso)

E-mail: antonio.silva@ifbaiano.edu.br

Telefone: (74) 3542-4000 – Ramal: 216

Diretor Geral

João Luiz Almeida Feitosa

Diretor Administrativo

Marcos Antônio Marques de Brito

Diretor Acadêmico

Lílian da Silva Teixeira

Chefe da Secretaria de Registros Acadêmicos

Geraldo Soares da Silva Junior

Coordenador do Curso de Licenciatura em Ciências Agrárias

Antonio Sousa Silva

Coordenador de Pesquisa

Airam Oliveira Santos

Coordenador de Extensão

Juracir Silva Santos

Coordenador de Assuntos Estudantis

Eliane Almeida dos Santos Oliveira Silva

Assessora Técnico-Pedagógica

Edeil Reis do Espírito Santo

Apoio Administrativo aos Colegiados

José Roberto R. Maia

MENSAGEM DA COORDENAÇÃO DO CURSO

Prezado Estudante,

Seja bem-vindo ao Curso de Licenciatura em Ciências Agrárias do IF Baiano, *Campus* Senhor do Bonfim.

A proposta do curso de Licenciatura ora apresentada busca uma formação de excelência, com um projeto pedagógico que privilegia o aspecto humanista, crítico, reflexivo e ético, o rigor científico, a resolução de problemas tendo como base a responsabilidade social, econômica e ambiental, conforme legislação vigente.

Este manual contém aspectos estruturais e pedagógicos do Curso. Sua leitura atenta possibilitará uma visão geral do mesmo, de seus objetivos e da estrutura curricular, contribuindo para uma formação consciente e participativa.

Maiores informações podem ser obtidas em documentos institucionais disponíveis na página oficial do IF Baiano, *Campus* Senhor do Bonfim, sobretudo no Projeto Pedagógico do Curso.

Atenciosamente,

Antonio Sousa Silva
Coordenador do Curso

SUMÁRIO

1. CONHECENDO A HISTÓRIA DO CAMPUS	07
2. APRESENTAÇÃO	07
3. OBJETIVOS	08
3.1. Objetivo Geral	08
3.1. Objetivos Específicos	08
4. PERFIL PROFISSIONAL DO EGRESSO	09
4.1. Campos de Atuação Profissional	11
5. ESTRUTURA CURRICULAR	12
5.1. O que vou estudar	10
6. Matriz Curricular – Lic. em Ciências Agrárias	14
7. ATIVIDADES COMPLEMENTARES (AC)	14
8. OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTE DA ODS	16
8.1. Colegiado do Curso	16
8.2. Do Ingresso	16
8.3. Da Matrícula e Renovação	17
8.4. Das Vagas Remanescentes	18
8.5. Do Trancamento	19
8.6. Do Cancelamento de Matrícula	21
8.7. Da Transferência Interna e Externa	22
8.8. Da Reopção de Curso	23
9. INFRAESTRUTURA	23
10. ORGANIZAÇÃO ESTUDANTIL	25
11. TURNO DE FUNCIONAMENTO	25
12. UMA INFORMAÇÃO A SER SEMPRE LEMBRADA	26

1. CONHECENDO A HISTÓRIA DO CAMPUS

O Instituto Federal de Educação Ciência e Tecnologia Baiano – **Campus** Senhor do Bonfim está vinculado à autarquia com o mesmo nome, criada pela Lei Nº. 11.892 de 29 de dezembro de 2008, onde ocorreu a agregação das antigas Escolas Agrotécnicas Federais da Bahia, a saber: Catu, Guanambi, Santa Inês e Senhor do Bonfim, bem como das Escolas Médias de Agropecuária Regionais da CEPLAC – EMARC, de Itapetinga, Teixeira de Freitas, Uruçuca e Valença.

A antiga Escola Agrotécnica Federal de Senhor do Bonfim (EAFSB) contava com um histórico consolidado na oferta de cursos técnicos – Técnico Agrícola integrado ao Ensino médio e Subseqüentes em Zootecnia e Alimentos. Nesse contexto, a criação e implantação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia gera uma expectativa ainda maior da sociedade regional que aguarda todos os avanços a serem proporcionados pela implantação do curso de nível superior de licenciatura em Ciências Agrárias.

2. APRESENTAÇÃO

O curso de Licenciatura em Ciências Agrárias do IF Baiano, *Campus* Senhor do Bonfim, nasce com a expansão da Educação Profissional no país. O Projeto do Curso está em consonância com a necessidade de formação de professores para atender às demandas específicas da região de abrangência do *Campus*, enfatizando a Educação do Campo, a Educação

Ambiental e a Agroecologia com uma abordagem científica e de sustentabilidade nas dimensões sociais, econômicas, culturais e políticas.

A formação em Licenciatura em Ciências Agrárias contemplará diversos aspectos da história e da cultura afro-brasileira e indígena, resgatando as suas contribuições nas áreas social, econômica e política pertinente à história do Brasil. Ademais, o perfil do curso tem estreita ligação com o potencial agropecuário e socioambiental da região. O futuro docente estará a serviço das necessidades educativas do país em áreas urbanas e, especialmente, rurais.

3. OBJETIVOS

3.1. Objetivo Geral

Formar docentes para atuar na Educação Básica, sobretudo em instituições que ofereçam a educação técnico-profissional, seja na rede pública, privada, ONGs e outros: Escolas Família Agrícola - EFA, projetos de pesquisas, projetos e/ou programas de desenvolvimento sustentável, atuar em programas de educação ambiental, com vistas à valorização de saberes e da promoção do desenvolvimento regional.

3.2. Objetivos Específicos

- Desenvolver a capacidade de conhecer e aplicar metodologias de ensino, com a finalidade de empreender ações interventivo-mediadoras a partir do domínio de conteúdos específicos das Ciências Agrárias e do conhecimento das Ciências da Educação;

- Empregar interventivamente os conhecimentos técnico-científico e pedagógico, respeitando o ambiente e seus componentes, bem como a diversidade cultural existente;
- Atuar em atividades que foquem concomitantemente o Ensino, a Pesquisa e a Extensão no intuito de socializar o conhecimento e partilhá-lo com a comunidade como um todo;
- Desenvolver programas de conscientização que visem promover a conservação e a recuperação da qualidade do solo, do ar e da água, com o uso de tecnologias socioambientalmente sustentáveis;
- Compreender a importância de participar ativamente da discussão, do planejamento, da execução e da avaliação do Projeto Político-Pedagógico de instituições de ensino;
- Adotar uma concepção de aperfeiçoamento constante dos conhecimentos científicos e pedagógicos;
- Lidar com as problemáticas e questões da prática pedagógica, com base no conhecimento das etapas de aprendizagem e dos estágios de desenvolvimento dos discentes, atentando para as características socioculturais, adotando uma postura investigativa e reflexiva;
- Refletir sobre as condições de aprendizagens dos estudantes, buscando estratégias significativas e pertinentes para o avanço dos educandos.

4. PERFIL PROFISSIONAL DO EGRESSO

O professor de Ciências Agrárias precisa conhecer a complexidade de organização e de estruturação das instituições

educativas, percebendo como se delinea o cotidiano, as ações e relações que se travam no interior dos espaços de educação, para, desse modo, promover uma ação educacional comprometida com a formação de cidadãos e cidadãs e com a humanização.

A Resolução do Conselho Nacional de Educação – CNE, de nº 2, de 1º de julho de 2015, a qual determina as Diretrizes Curriculares Nacionais para a formação inicial em nível superior, ao referir-se à complexidade do perfil dos docentes, reza em seu 7º artigo:

“O(A) egresso(a) da formação inicial e continuada deverá possuir um repertório de informações e habilidades composto pela pluralidade de conhecimentos teóricos e práticos, resultado do projeto pedagógico e do percurso formativo vivenciado cuja consolidação virá do seu exercício profissional, fundamentado em princípios de interdisciplinaridade, contextualização, democratização, pertinência e relevância social, ética e sensibilidade afetiva e estética, de modo a lhe permitir:

I - o conhecimento da instituição educativa como organização complexa na função de promover a educação para e na cidadania;
II - a pesquisa, a análise e a aplicação dos resultados de investigações de interesse da área educacional e específica;
III - a atuação profissional no ensino, na gestão de processos educativos e na organização e gestão de instituições de educação básica. [...]”

Sendo assim, o Licenciado em Ciências Agrárias deverá apresentar habilidades de ensino, pesquisa e extensão com ampla visão crítica, ética e criativa, buscando sempre novos

conhecimentos para mediar processos didático-pedagógicos, de forma a agregar informações e inovações tecnológicas, com perfil pedagógico-científico, partindo do compromisso para com o desenvolvimento sustentável e com a vida cidadã.

O docente em Ciências Agrárias será responsável pela sistematização e multiplicação de saberes, vinculados à Educação Profissional na área de Ciências Agrárias, bem como nos demais espaços da Educação Básica, atuando em espaços formais e não formais.

Cabe ao profissional exercer o papel de agente de desenvolvimento com habilidade para trabalhar numa perspectiva reflexiva, que vise contribuir com o desenvolvimento do território no qual está inserido, implementando ações em torno do ensino, da pesquisa e da extensão.

Neste sentido, deverá desenvolver a capacidade para apropriar-se de saberes pedagógicos necessários à ação docente, bem como de concepções epistemológicas que fundamentem e deem sentido à prática educativa.

4.1. Campos de Atuação Profissional

O Licenciado em Ciências Agrárias poderá contar com diversos itinerários e campos de atuação profissional, tais como:

- Docência nas Instituições de Ensino Fundamental, Médio e Profissional nas suas diversas modalidades, assim como no Ensino Superior;
- Atuação junto à comunidade escolar na orientação de projetos de agricultura familiar e economia solidária;

- Orientação, elaboração e acompanhamento de projetos pedagógicos pautados na pedagogia da alternância;
- Docência em escolas não profissionalizantes que ofereçam disciplinas de formação especial na área agrícola;
- Atuação em Secretarias de Agricultura, Planejamento, Meio Ambiente, Assuntos Fundiários, Instituições de Pesquisas, Instituições de Assistência Técnica e Extensão Rural;
- Criação, implementação e acompanhamento de projetos e Programas de desenvolvimento agrícola sustentável junto a instituições públicas, cooperativas, ONGs e outras instituições congêneres, especialmente, vinculadas a processos, ações e atividades educacionais;
- Coordenação pedagógica em cursos da área agrícola ou afins;
- Participação em grupos multiprofissionais ou interdisciplinares para produção de estudos e programas ambientais

5. ESTRUTURA CURRICULAR

A estrutura curricular do curso de Licenciatura em Ciências Agrárias do IF Baiano, *Campus* Senhor do Bonfim foi concebida para atender a uma necessidade de subsidiar uma base sólida para formação de educadores/profissionais e estimular a continuidade das atividades acadêmicas.

5.1. O que vou estudar

A carga horária total do curso é de 3 235 (três mil duzentas e trinta e cinco) horas, estando os componentes curriculares distribuídos em oito semestres, podendo o curso ser concluído em, no mínimo, quatro anos. Os componentes curriculares de dimensão pedagógica equivalem a mais de 1/5 da carga horária

total do curso.

Em cada semestre serão ofertados componentes curriculares de caráter pedagógico, de formação de professores e específicos da área de Ciências Agrárias. Convém salientar que além das disciplinas obrigatórias, são oferecidas disciplinas optativas, permitindo assim um leque maior de oportunidades para a formação profissional.

Os semestres do curso de Licenciatura em Ciências Agrárias dispõe sobre a duração e a carga horária dos cursos de licenciatura e de graduação plena, a saber:

- 400 (quatrocentas) horas de pesquisa e práticas pedagógicas como componente curricular, vivenciadas ao longo do curso.

- 400 (quatrocentas) horas de estágio curricular supervisionado a partir do quinto semestre do curso.

- 2 235 (dois mil duzentas e trinta e cinco) horas de aulas para conteúdos curriculares de natureza científico-culturais.

- 200 (duzentas) horas para outras formas de atividades acadêmico-científico-culturais.

O curso de licenciatura está dividido em 8 semestres conforme cronogramas apresentados:

6. FLUXOGRAMA DO CURSO LICIA

Primeiro Semestre	Segundo Semestre	Terceiro Semestre	Quarto Semestre	Quinto Semestre	Sexto Semestre	Sétimo Semestre	Oitavo Semestre	Disciplinas Optativas
Fundamentos Filosóficos e Sociológicos da Educação 60h	Metodologia da Pesquisa Científica 60h	Psicologia da Educação 60h	Didática 60h	Trabalho de Conclusão de Curso - TCC I 60h	Ferramentas e Manejo de Pastagens - 45h	Libras 60h	Trabalho de Conclusão de Curso - TCC II 90h	Inglês Instrumental 60h
Introdução à Química 60h	Física 60h	Economia e Administração Rural 45h	Políticas Educacionais 45h	Entomologia Agrícola 60h	Caprinocultura 60h	Bovinicultura 60h	Equideocultura 45h	Apicultura e Meliponicultura 60h
Fundamentos da Matemática 60h	Fundamentos de Biologia 60h	Anatomia e Fisiologia Animal 60h	Topografia e Geoprocessamento 60h	Horticultura 60h	Culturas Anuais 60h	Fruticultura 60h	Irrigação 60h	Leitura e Produção Textual 60h
Introdução à Zootecnia 45h	Fertilidade do Solo e Nutrição de Plantas 60h	Anatomia e Fisiologia Vegetal 60h	Fitopatologia 60h	Manejo e Conservação do Solo e Água 45h	Estatística Experimental 60h	Ecologia, Meio Ambiente e Agroecologia 60h	Manejo e Potencialidades do Semário 45h	Educação Inclusiva 60h
Gênese e Morfologia do Solo - 45h	Processamento de Produtos de Origem Vegetal 30h	Processamento de Produtos de Origem Animal 45h	Avicultura 60h	Suínocultura 45h	Optativa I	Optativa II		Tóp. Especiais em Educação e Ciências Agrárias 60h
Pesquisa e Práticas Pedagógicas I 100h	Pesquisa e Práticas Pedagógicas II 100h	Pesquisa e Práticas Pedagógicas III 100h	Pesquisa e Práticas Pedagógicas IV 100h	Introdução à Mecanização Agrícola - 45h	Estágio Supervisionado II 100h	Estágio Supervisionado III 120h	Estágio Supervisionado IV 120h	
Seminário Temático Interdisciplinar I- 20h	Seminário Temático Interdisciplinar II- 20h	Seminário Temático Interdisciplinar III- 20h	Seminário Temático Interdisciplinar IV- 20h	Estágio Supervisionado I 60h	385h	405h	360h	
390h	390h	390h	405h	375h	3100 + 200 = CH TOTAL - 3300h			

7. ATIVIDADES COMPLEMENTARES (AC)

As atividades extracurriculares têm como objetivo complementar o aprendizado do discente, melhorando seus conhecimentos culturais, suas habilidades psicomotoras e sua relação com o ser humano e o meio ambiente. **Os estudantes devem cumprir um total de 200 AC's.** A seguir são apresentados alguns pontos da Organização Didática referentes a estas atividades.

As AC são obrigatórias para todos os estudantes. O cumprimento das atividades complementares seguirá as normas constantes nos PPC.

A carga horária das atividades complementares nos cursos de graduação deve contemplar o mínimo previsto na Legislação vigente e no respectivo PPC.

As AC podem ser desenvolvidas no próprio Instituto, em outras Instituições de ensino superior e em programações oficiais, promovidas por outras entidades, desde que reconhecidas pelo Colegiado de Curso.

O Barema que define a pontuação das AC será elaborado e aprovado pelo Colegiado de Curso. São consideradas atividades complementares:

- I - atividades de ensino;
- II - atividades de pesquisa;
- III - atividades de extensão;
- IV - atividades artísticas e socioculturais;
- V - representações estudantis;
- VI - trabalho voluntário;
- VII - aprovação ou premiação em concursos; e
- VIII - outras atividades descritas e especificadas no PPC.

Cabe ao estudante apresentar, junto à coordenação do seu curso, para fins de avaliação, a comprovação de todas as AC realizadas, mediante a entrega da documentação exigida.

A Coordenação do curso encaminhará à SRA o resultado das AC realizadas pelo estudante através das expressões “cumpriu” ou “não cumpriu” para efeitos de registro no histórico escolar.

O PPC de cada curso definirá o limite máximo para a carga horária total das atividades complementares pelas espécies de atividades constantes do art. 83, da Organização Didática, de forma a estimular a pluralidade de conhecimento.

As atividades complementares de graduação cursadas anteriormente ao ingresso no curso, em razão de transferência ou reopção, serão avaliadas pelos colegiados de cursos, que poderão computar o total ou parte da carga horária atribuída pela instituição ou curso de origem.

8. OUTRAS INFORMAÇÕES IMPORTANTE DA ORGANIZAÇÃO DIDÁTICA

8.1. Colegiado do Curso

Art. 4º A Coordenação de Curso de graduação do IF Baiano é composta por um(a) coordenador(a) e por um(a) vice-coordenador(a).

Art. 5º O(A) coordenador(a) e o(a) vice-coordenador(a) de cada curso de graduação devem ser eleitos(as) pelo colegiado do curso e nomeados(as) por portaria emitida pelo(a) reitor(a), para mandato de dois anos, sendo permitida uma recondução por igual período.

8.2. Do Ingresso

Art. 42 O ingresso na graduação do IF Baiano ocorre mediante:

I – Sistema de Seleção Unificada (Sisu), considerando o desempenho

- obtido no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM);
- II – processo seletivo local definido pela DA, pelo(s) Colegiado(s) de Curso e pela Comissão de Processo Seletivo;
 - III – transferência interna;
 - IV – reopção de curso;
 - V – transferência externa de outras instituições credenciadas pelo MEC;
 - VI – situações de portadores de diploma de cursos superiores de graduação em áreas afins;
 - VII – convênio institucional/cultural;
 - VIII – reintegração em curso;
 - IX – outras formas de ingresso, desde que atendam às normas institucionais vigentes.

Parágrafo único. O ingresso de discentes está condicionado à existência de vagas e a critérios definidos em edital, com exceção dos casos previstos em lei.

8.3. Da Matrícula e Renovação

Art. 43 A matrícula inicial no curso será efetuada pelo(a) discente ou por seu(sua) representante legal, no respectivo *campus* do IF Baiano, conforme disposições presentes em edital.

§ 1º É nula a matrícula realizada com documentos falsos ou adulterados, ficando o(a) responsável passível de implicações legais.

§ 2º É proibido ao(à) discente matricular-se, simultaneamente, em dois cursos de graduação em instituições públicas de ensino superior em todo o território nacional, conforme prevê a Lei nº. 12.089, de 11 de novembro de 2009.

§ 3º Constatada a duplicidade de matrícula, a instituição deverá comunicar o fato ao(à) discente, que terá de optar por uma das vagas no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do primeiro dia útil posterior à comunicação.

§ 4º Cada discente receberá um número de registro que o(a) identificará durante a realização do curso, bem como sua respectiva documentação após arquivamento.

§ 5º O(A) candidato(a) que não efetivar a matrícula no período definido no edital perderá direito à vaga em favor do(a) candidato(a) subsequente na lista de classificados(as).

§ 6º O(A) candidato(a) será matriculado(a) no primeiro período do curso e no turno para o qual foi selecionado(a).

Art. 44 A matrícula é de responsabilidade exclusiva do(a) discente ou do responsável para casos do aluno com menor idade e é feita a cada período letivo.

§ 1º Será obrigatória a matrícula em todos os componentes curriculares ofertados para o primeiro período do curso, conforme matriz constante no PPC.

§ 2º A partir do segundo período do curso, a matrícula é realizada por componente curricular.

Art. 45 A renovação de matrícula, para cada período letivo, deve ser efetuada, obrigatoriamente, em data prevista no calendário acadêmico.

§ 1º Para a realização do estágio curricular, é obrigatório e imprescindível efetuar matrícula no respectivo componente.

§ 2º O(A) discente com direito à renovação de matrícula que deixar de efetuar-la dentro dos prazos previstos deve solicitar matrícula fora de prazo na SRA do *campus* em até 10 (dez) dias úteis após a data limite de matrícula.

§ 3º Caso não seja realizado o procedimento especificado no § 2º deste art. 43, o(a) discente é considerado desistente e ocorre o cancelamento de sua matrícula, cumpridos os trâmites processuais cabíveis.

8.4. Das Vagas Remanescentes

Art. 56 Serão consideradas vagas remanescentes aquelas não ocupadas após a realização de todas as chamadas do processo seletivo e/ou aquelas geradas pela não confirmação da matrícula no prazo estabelecido, e aquelas cujos (as) discentes matriculados (as) não comparecem às aulas no prazo de 20 (vinte) dias após o início do primeiro período letivo.

§ 1º No prazo de 15 (quinze) dias após o início do primeiro período

letivo, deve-se fazer ampla divulgação das vagas remanescentes, por meio de edital de convocação dos(as) discente(s) matriculados(as) que ainda não compareceram às aulas.

§ 2º O edital de convocação para comparecimento deve estabelecer prazo de, no máximo, 72 (setenta e duas) horas para o(a) discente se apresentar em local e horário definidos, bem como os critérios de apresentação.

§ 3º Uma vez convocado pelo edital, o(a) discente matriculado(a) que estiver impossibilitado de comparecer à instituição por motivo justificado, conforme assegurado na legislação vigente, deve comunicar o fato formalmente, com documentos comprobatórios, junto à SRA.

Art. 57 Para preenchimento das vagas remanescentes, serão convocados(as) os(as) candidatos(as) da lista geral de aprovação dos processos seletivos citados no art. 42.

8.5. Do Trancamento

Art. 59 O trancamento de matrícula, compulsório ou voluntário, é aplicado via requerimento, junto à SRA, pelo(a) discente regular ou por seu(sua) representante legal.

§ 1º Entende-se por trancamento compulsório de matrícula aquele em que o discente necessite interromper os estudos, a qualquer tempo, nos seguintes casos, devidamente comprovados:

I –convocação para o serviço militar obrigatório;

II –tratamento prolongado de saúde;

III –gravidez de alto risco e problemas pós-parto;

IV –outros casos previstos em legislação específica.

§ 2º Os casos omissos relativos ao trancamento compulsório serão analisados pelo Colegiado de Curso.

§ 3º Entende-se por trancamento voluntário de matrícula aquele em que o(a) discente opta pela interrupção dos estudos.

Art. 60 O trancamento total ou parcial de matrícula nos componentes curriculares é concedido via entrega de requerimento junto à SRA pelo(a) discente regular ou por seu(sua) representante legal.

§ 1º Entende-se por trancamento total a interrupção das atividades acadêmicas em todos os componentes curriculares em que o discente estiver matriculado.

§ 2º Entende-se por trancamento parcial a interrupção das atividades acadêmicas em um ou mais componentes curriculares em que o discente estiver matriculado.

§ 3º O pedido de trancamento previsto no *caput* deste artigo refere-se exclusivamente à matrícula do período em vigência.

Art. 61 O trancamento total ou parcial de matrícula deve ser efetuado dentro dos prazos estabelecidos no calendário acadêmico.

Art. 62 O trancamento de matrícula total ou parcial dos componentes curriculares, por motivo de saúde e por outros motivos previstos em legislação, pode ser solicitado a qualquer tempo e não é computado na integralização do curso.

Parágrafo único. As solicitações de trancamento de matrícula total ou parcial de componentes curriculares devem ser acompanhadas de documentos comprobatórios.

Art. 63 O trancamento total de matrícula não pode ultrapassar 50% (cinquenta por cento) do período de integralização do curso, exceto nas situações previstas no art. 62.

§ 1º É de responsabilidade do(a) discente acompanhar sua situação referente ao percentual de trancamento, conforme *caput* deste artigo.²³

§ 2º Situações especiais que demandem tempo maior de trancamento devem ser analisadas pelo Colegiado do Curso para seu deferimento ou indeferimento.

Art. 64 O trancamento de matrícula pode ser interrompido a qualquer época, a pedido do(a) discente, para inscrição em componentes curriculares do semestre letivo seguinte à interrupção.

Art. 65 O trancamento de matrícula total de componentes curriculares só deve ser autorizado após a integralização dos componentes curriculares do primeiro período letivo do curso, resguardados os casos previstos por força legal.

Art. 66 O trancamento de matrícula parcial de componente(s) curricular(es), a partir do segundo período do curso, pode ser autorizado, independentemente de integralização curricular do

primeiro período.

Art. 67 O trancamento de matrícula tem validade de 1 (um) período letivo, devendo o(a) discente renovar a matrícula ou o trancamento na data limite prevista no calendário acadêmico.

Art. 68 Os(As) discentes com matrícula trancada que vierem a ser afetados(as) por novo currículo, nova modalidade ou novos conteúdos programáticos devem adequar-se à nova situação, observada a equivalência dos componentes curriculares.

8.6. Do Cancelamento de Matrícula

Art. 69 O cancelamento de matrícula é efetuado mediante requerimento do(a) discente ou por ato administrativo da instituição. Parágrafo único. Com o cancelamento de matrícula, o(a) discente será desvinculado da instituição.

Art. 70 O cancelamento de matrícula, por iniciativa do(a) discente, poderá ocorrer a qualquer tempo, mediante requerimento. Parágrafo único. Sendo o(a) discente menor de idade, exigir-se-á a concordância formal do(a) seu responsável legal para o cancelamento de matrícula.

Art. 71 O cancelamento de matrícula por ato administrativo dar-se-á nas seguintes situações:

I –por motivo disciplinar, obedecendo ao estabelecido em regulamento próprio, aprovado pelo CONSUP;

II –quando o(a) discente não renovar a solicitação de trancamento;

III –quando ultrapassado o prazo máximo de integralização curricular, resguardando-se os casos previstos em lei;

IV –quando não renovada a matrícula no período regular pelo(a) discente, sem justificativa legal, no prazo pré-fixado no calendário acadêmico e observadas as normas;

V –se o(a) discente for reprovado(a) por ausência em todos os componentes curriculares em que se matriculou no período letivo;

VI –no caso de solicitações de transferência de discentes do IF Baiano para outras instituições de ensino;

VII –se for constatada a duplicidade de matrícula, conforme os dispositivos da Lei nº. 12.089, de 11 de novembro de 2009.

Parágrafo único. Os casos omissos referentes ao cancelamento de matrícula devem ser analisados pelo Colegiado do Curso, em conformidade com a legislação vigente.

8.7. Da Transferência Interna e Externa

Art. 75 As solicitações de transferência interna ou externa devem ser realizadas conforme o prazo estabelecido nos calendários acadêmicos dos *campi* do IF Baiano.

§1º Entende-se por transferência interna aquela ocorrida entre os *campi*, no âmbito do IF Baiano.

§ 2º Entende-se por transferência externa aquela de outra instituição de ensino (credenciada pelo MEC) para o IF Baiano.

§ 3º No caso de solicitações de transferência de discente do IF Baiano para outras instituições de ensino, caberá à SRA expedir a documentação pertinente e proceder ao cancelamento automático da sua matrícula.²⁵

Art. 76 As transferências internas e externas devem ser concedidas mediante oferta de vaga remanescente no curso pleiteado, com publicação de edital.

Art. 77 A matrícula de discente ingressante por transferência externa deve ser efetuada na SRA, por meio de requerimento, anexando-se os seguintes documentos:

I –declaração oficial de reconhecimento ou de autorização do curso de origem, especificando o número e a data do respectivo documento legal;

II –histórico escolar ou documento equivalente que ateste os componentes curriculares cursados, constando a respectiva carga horária e o desempenho acadêmico do(a) discente;

III –ementários dos componentes curriculares em que o(a) discente obteve aprovação, nos quais estejam discriminadas a carga horária e a bibliografia utilizada.

Art. 78 Para a concessão de transferência interna, o(a) discente deverá apresentar atestado de quitação com a biblioteca do IF Baiano.

Art. 79 Compete ao Colegiado de Curso a análise e o parecer sobre as

transferências interna e externa.

8.8. Da Reopção de Curso

Art. 82 Entende-se por reopção de curso a mudança para outro curso de graduação no mesmo *campus*.

Parágrafo único. Opreenchimento de vagas de reopção de curso deve ser realizado em período previsto no calendário acadêmico, por meio de edital.

Art. 83 Para solicitar a reopção de curso, o(a) discente deve:

I –estar regularmente matriculado em curso de graduação do IF Baiano;

II–ter cursado, pelo menos, um período letivo.

Art. 84 O requerimento de reopção de curso deve ser protocolado na SRA, anexando-se os seguintes documentos:

I –atestado de matrícula atualizado;

II –histórico escolar ou documento equivalente que ateste os componentes curriculares cursados e as respectivas cargas horárias, bem como o desempenho do(a) discente;

III –ementários dos componentes curriculares em que obteve aprovação, com as bibliografias utilizadas.

9. INFRAESTRUTURA

As salas de aulas do curso dispõem de equipamentos de mídia para apresentação de dados, facilitando o entendimento dos temas abordados.

Os setores de produção (laboratórios vivos) estão à disposição dos professores e alunos para realização de atividades voltadas ao ensino, pesquisa e extensão. Existe também no Campus uma rede de laboratórios que também são destinados a este fim (ensino, pesquisa e extensão) e estão sendo equipados. Além disso, existem vários órgãos disponíveis ao atendimento do aluno, como a Secretaria de Registros

Acadêmicos, a Coordenação de Curso e a própria representação estudantil (Centro Acadêmico).

A biblioteca do Campus Senhor do Bonfim atua no desenvolvimento acadêmico e oferece aos estudantes uma gama de títulos para o desenvolvimento de atividades de estudo e pesquisa. Tem-se feito grande esforço na aquisição de novos livros, visando atender aos estudantes. O Campus também disponibiliza um vasto acervo de artigos que são disponibilizados via Internet, como os portais: Scielo e Periódicos Capes.

Existem várias Coordenações para auxiliar professores e alunos em atividades de ensino pesquisa e extensão. São elas: Pibid, Coordenação de Pesquisa e Coordenação de Extensão.

O Campus Senhor do Bonfim possui diversos espaços de lazer, para que os discentes possam participar de atividades extracurriculares, como ginásio de esportes, lanchonete, sala de jogos, academia, piscina semi-olímpica, centro de convivências, entre outros. Toda a estrutura didático-administrativa, inerentes ao desenvolvimento do curso funciona regularmente, através dos seguintes espaços: Secretaria; Suporte de Informática; Lanchonete; Reprografia; Biblioteca; Laboratório de Pesquisa virtual onde o estudante acessa a internet para as atividades afins do curso como pesquisas, estudos; Serviço Médico; Coordenação do Curso; Coordenação de Assessoria Pedagógica; Setor de Atendimento ao estudante; entre outros.

O Programa de Assistência e Inclusão Social do Estudante do IF Baiano

– **PAISE**, integrante da Política de Assistência Estudantil, visa contribuir para a permanência e a conclusão do curso do estudante em vulnerabilidade socioeconômica.

Observando as normas e possibilidades, no *campus* Senhor do Bonfim, o PAISE é composto por nove benefícios, especificados a seguir: Auxílio Moradia, Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte, Auxílio Material Acadêmico, Auxílio Uniforme, Auxílio Cópia e Impressão, Auxílio Creche, Auxílio Eventual e Auxílio Permanência, além de auxílio específico a **quilombolas** e **indígenas**.

Para participar do Programa PAISE, o estudante deverá estar regularmente matriculado em curso ofertado pelo *campus*, nas modalidades presencial ou EaD, possuir renda *per capita* familiar de até um salário mínimo e meio vigente e estar em condição de vulnerabilidade social.

10. ORGANIZAÇÃO ESTUDANTIL

O IF Baiano, *Campus* Senhor do Bonfim assegura aos seus graduandos a organização de centros acadêmicos, entidades autônomas que representam legitimamente os seus interesses. O Centro Acadêmico do Curso de Licenciatura em Ciências Agrárias, cuja organização, funcionamento e atividades são estabelecidas em estatuto próprio.

11. TURNO DE FUNCIONAMENTO

O Curso de Licenciatura em Ciências Agrárias do IF Baiano, Campus Senhor do Bonfim, oferta 40 vagas anuais, e os estudantes ingressam no primeiro semestre de cada ano letivo. As aulas ocorrem de segunda a sexta-feira nos períodos matutino e vespertino, das 07:30 às 11:30h e das 13:30 às 17:30h, respectivamente. Os sábados são letivos das 07:30 às 11:30h.

